PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 25 de Março de 2022.

Ofício 466/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao requerimento de numero **20/2022**, de autoria dos nobres edis **Carla Adriana Mendonça Prado** e **Rinaldo Grou Gobbi** , datado de 09 de Março de 2022, colocando-nos a seu inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas porventura surgidas.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
30/03/22 DATA 8:16 HORA

Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. LUAN SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OFÍCIO/GAB/Nº134/2022.

Igarapava, 25 de março de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito
A/C José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal

C/C Rinaldo Grou Gobbi

C/C Carla Adriana Mendonça Prado

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 20/2022.

Prezados,

Em atendimento à solicitação por meio do Requerimento n° 020/2022, de 09 de março de 2022, O Departamento de Educação, Cultura e Esportes, informa que o auxílio - transporte aos estudantes de níveis universitário ou técnico estão previstos na Lei Municipal nº 771/2018.

Conforme Artigo nº 10, da Lei Municipal nº 771/2018, o Poder Executivo Municipal (Contadoria Municipal), está autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a cobrir as despesas de auxílio-transporte, que são distribuídas em 10 (dez) parcelas mensais no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Esclarecemos que, no período de 2019 a 2021, o valor previsto para o auxílio – transporte, manteve-se conforme mencionado na Lei Municipal nº 771/2018

Esclarecemos ainda que, que o valor gasto com o auxílio-transporte, não é retirado dos recursos que devem ser investidos na educação (FUNDEB e os 25% decorrentes da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Ressaltamos que, a obrigatoriedade de atendimento educacional na esfera municipal é de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

Com relação ao fato de existir uma eventual economia no auxílio-transporte, devido ao acontecimento das aulas não presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19, informamos que essa consulta deve ser realizada ao órgão competente, responsável pela parte financeira da Prefeitura Municipal de Igarapava.

Certa da habitual atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e nos despedimos com protestos de consideração.

Atenciosamente,

Juliana Cornélia de Jesus

Rua Ângelo Colmanetti, 95–Vila Marilene- CEP 14540-000- (16) 3172-6395– e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Resposta ao Requerimento n.° 020/202

Data de 09/março de 2022

Informa o Departamento Financeiro que o pagamento do Auxilio Transporte Universitário do município, não recebemos nenhum dinheiro do Federal ou Estado destinado exclusivo para este despesa, é da nossa arrecadação que paga esta despesa.

Portanto, os recursos próprios do município custeia toda Administração, parte pessoal, gastos com material consumo, serviços terceiros (mão de obra), repasse Câmara, Recolhimento Previgarapava, Parcelamento e aporte , encargos trabalhistas, agua , energia, Telefone, precatórios, Frente de Trabalho e muitos outros, e junto a despesa está o Transporte Universitário.

Não existe economia (sobra), deste dinheiro que é pago o transporte Universitário esta dentro de todos os gastos em geral da Administração com recursos próprios, conforme respectiva prestações de conta anteriores.

É o que tinha a informar.

Igarapava-sp- 25 de Março de 2022

ADELIA DE PAULA
Dir. Depto Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE - 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.lleg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
REQUERIMENTO N.º 020/2022

Os edis que este subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, que preste as seguintes informações.

1 - Quantos alunos de Franca, Ituverava e Uberaba, recebiam o auxílio transporte no ano de 2019 e qual o valor total gasto com o auxílio neste mesmo ano;

2 - Nos anos de 2020 e 2021 os alunos praticamente não tiveram aulas presenciais devido a pandemia, então, onde foi aplicado o valor do auxílio que não foi gasto;

3 - Ainda sobre os anos de 2020 e 2021, com a pandemia, e se existiu uma economia, esse valor economizado não poderia ser utilizado na aquisição de ônibus escolares para transportar os alunos universitários.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE MARÇO DE 2022.

Carla Adriana Mendonça Prado
Vereadora

RINALDO GROU GOBBI
Vereador

Protocolo 09/03/22 15:00h2
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência